

TABELA 6 – ANEXO III – IN TCE-ES 43/2017

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – MUNICÍPIO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Entidade: Poder Executivo – Município de Brejetuba-ES

Gestor responsável: João do Carmo Dias

Exercício: 2019

1. RELATÓRIO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir, apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos de constatações e proposições sugeridas, emitindo ao final, nosso parecer conclusivo.

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e Orçamentária						
Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados ¹	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários	Conformidade – verificação documental efetuada na relação de	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os	R\$ 1.673.400,00	Selecionamos os repasses dos meses de janeiro a dezembro de 2019, correspondendo a

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	ao Poder Legislativo.	pagamentos efetuados, tendo como credor "Câmara municipal de Brejetuba" – no período de 01/01/2019 à 31/12/2019 e no anexo III – RGF e RELGES 2019.		créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.		R\$ 1.673.400,00, portanto, foram verificados 100% dos repasses, atendendo a norma
--	-----------------------	---	--	--	--	--

1.4. Limites Constitucionais e Legais

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.1	Educação – aplicação mínima	Auditoria de conformidade – revisão analítica efetuada no anexo VIII – RREO e RELGES 2019.	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	R\$ 26.748.788,23, referente ao total da receita de impostos	R\$ 7.415.473,30, referente às despesas para fins de limite constitucional, correspondendo à 27,72%
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	Revisão analítica efetuada no anexo VIII - RREO e RELGES 2019.	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	R\$ 6.753.302,65, referente às Receitas recebidas do FUNDEB	R\$ 5.805.922,15, referente ao pagamento dos profissionais do magistério, correspondendo á 85,94%
1.4.3	Educação - Pertinência	Conformidade – verificação documental efetuada no anexo VIII – RREO e RELGES 2019.	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais	R\$ 26.748.788,23, referente ao total da receita de impostos	R\$ 7.415.473,30, referente às despesas para fins de limite constitucional, correspondendo à 27,72%

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				não devem ser considerados para fins de aplicação.		
1.4.4	Saúde aplicação mínima	Conformidade – Verificação Documental efetuada no RELGES 2019 e Anexo XII RREO	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo Estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	R\$ 25.780.900,89, referentes à Receita para aplicação em serviços públicos de Saúde	R\$ 6.411.007,11 referentes ao total de despesas com ações e serviços públicos de saúde, correspondendo à 24,87%
1.4.5	Saúde pertinência	Auditoria Governamental de Conformidade efetuada no RELGES 2019 e ANEXO XII RREO.	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	R\$ 25.780.900,89, referentes à Receita para aplicação em serviços públicos de Saúde	R\$ 6.411.007,11 referentes ao total de despesas com ações e serviços públicos de saúde, correspondendo à 24,87%
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Conformidade – Verificação documental efetuada no RELGES 2019 e no Anexo I RGF.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	R\$ 42.809.960,09, referente à receita Corrente Líquida	R\$ 18.228.732,85, referentes à despesas com pessoal do Poder Executivo, correspondendo à 42,58%
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	Conformidade – verificação documental efetuada na legislação municipal.	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	R\$ 18.228.732,85, referentes à despesas com pessoal do Poder Executivo.	100% da Legislação do exercício de 2019, que versa sobre aumento das despesas com pessoal, sendo: Leis: 799/2019 803/2019 815/2019 821/2019 823/2019
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo I – RGF e RELGES 2019.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederem 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo	R\$ 42.809.960,09, referente à receita Corrente Líquida	R\$ 18.228.732,85, referentes à despesas com pessoal do Poder Executivo, correspondendo à 42,58% , ou seja, abaixo do limite prudencial.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				único, incisos I a V, da LRF foram observadas.		
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Verificação documental efetuada no Anexo I – RGF e RELGES 2019.	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	R\$ 42.809.960,09, referente à receita Corrente Líquida	R\$ 18.228.732,85, referentes à despesas com pessoal do Poder Executivo, correspondendo à 42,58%, ou seja, abaixo do limite estabelecido no artigo 20 da LRF.
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	Verificação documental – Auditoria Governamental de Conformidade efetuada na Legislação Municipal	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: – I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	R\$ 18.228.732,85, referentes à despesas com pessoal do Poder Executivo,	Selecionamos as seguintes Leis: 799/2019 803/2019 815/2019 821/2019 823/2019
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	Conformidade – verificação documental efetuada na Lei 796/2018 - LOA, CRF/88, na relação de pagamentos efetuados para a Câmara Municipal no período de 01/01/2019 à 31/12/2019 e na verificação de receitas efetivamente arrecadadas no exercício anterior, conforme Relatório VIII RGF 2018 e RELGES 2019.	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	R\$ 24.437.574,17, referentes ao total das Receitas tributárias e transferências constitucionais do Exercício de 2018.	R\$ 1.673.400,00, referentes aos 12 repasses mensais efetuados à Câmara Municipal efetuados no exercício de 2019, correspondente à 6.85%.
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução	Conformidade – Revisão analítica efetuada no Anexo II RGF.	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo verificar se a	R\$ 4.280.960,09, referente à RCL.	R\$ -6.511.122,83, referente a dívida consolidada líquida ao final do 3º quadrimestre de 2019, conforme demonstra o Anexo II RGF.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	orçamentária – redução do valor excedente			mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.		
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite	Conformidade – Revisão Analítica efetuada no Demonstrativo de Op. De Crédito – Anexo IV RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	R\$ 42.809.960,09, referente à receita Corrente Líquida.	100%, constatando que nos termos do Anexo IV do RGF, não foi realizada nenhuma contratação de Operação de Crédito pelo Município de Brejetuba-ES, no exercício de 2019.

2. Itens de abordagem complementar

2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 749/2017 – LDO e na Lei 762/2018 – PPA – 2018-2021.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	R\$ 38.891.804,00	100%
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 778/2018- LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	R\$ 38.891.804,00	100% , onde verificamos que os critérios e formas de limitação de empenhos encontram-se descritos nos artigos 10 e artigo 35 da LDO – Lei 778/2018..
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 778/2018- LDO	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	R\$ 38.891.804,00	100% compreendendo a análise feita na Lei 778/2018 – LDO.
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 778/2018 - LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de	R\$ 38.891.804,00	100% compreendendo a análise feita na Lei 778/2018 – LDO – arts. 15 e 22, atendendo a norma.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				recursos a entidades públicas e privadas.		
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 778/2018 - LDO.	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	R\$ 38.891.804,00	Lei 778/2018; Anexos de demonstrativos de metas Fiscais.
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 778/2018 - LDO.	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	R\$ 38.891.804,00	Lei 778/2018, art. 3º.
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 778/2018- LDO.	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem	R\$ 38.891.804,00	Anexo de Riscos Fiscais na LDO – Lei 778/2018
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – Conteúdo	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 778/2018- LDO.	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN	R\$ 38.891.804,00	100% Compreendendo o Demonstrativo de Riscos Fiscais constantes na LDO.
2.1.9	Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	Conformidade - verificação documental de expedientes internos. Processo PMB nº 0686/2019	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Avaliar se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	100% dos atos do Executivo e 100% da Legislação Orçamentária Municipal referente ao exercício de 2019.	100% dos Atos do Executivo.
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 796/2018 – LOA; Lei 749/2017 –	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	R\$ 38.891.804,00	Lei 796/2018 – LOA; Lei 749/2017 – LDO e Lei 762/2018 – PPA – 2018-2021.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		LDO e na Lei 762/2018 – PPA – 2018-2021.				
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 796/2018 – LOA e na Lei 749/2017 – LDO .	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	R\$ 38.891.804,00	Lei 796/2018 – LOA; Lei 479/2017 – LDO
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 796/2018 – LOA	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício	R\$ 38.891.804,00	Lei 796/2018 – LOA
2.1.13	LOA – reserva de contingência	Conformidade - Verificação documental efetuada na Lei 796/2018 - LOA e 778/2018– LDO	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	R\$ 38.891.804,00 – referente a RCL orçada.	R\$ 390.000,00 – referente ao valor constante na LOA a título de Reserva de Contingência, equivalente à 1,0027% da RCL.
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	Conformidade - Verificação documental efetuada na Lei 796/2018 – LOA e 778/2018– LDO e Relação de Precatórios pendentes de pagamento.	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	R\$ 300.000,00, referentes aos valores orçados para pagamentos de precatórios no exercício de 2019 constantes na LOA.	R\$ 161.732,35 referentes aos valores devidos a título de precatórios apresentados até 1º de julho, conforme relatório de Precatórios pendentes apresentados.
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 796/2018 – LOA e Relação de Despesa Orçada.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	R\$ 38.891.804,00 referentes a RCL orçada.	R\$ 38.891.804,00. Conforme evidenciado na Relação da Despesa Orçada, os elementos de despesa estão todos vinculados a suas respectivas fontes de recursos.
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	Processo administrativo 3776/2019	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de	R\$ 38.891.804,00 – referente a RCL orçada.	Lei 796/2018 – LOA

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				execução mensal de desembolso.		
2.1.17	Transparência na gestão	Conformidade - Verificação Documental	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	100% dos atos do Executivo Municipal	Atas de Audiência Pública para elaboração e discussão do PPA – Inexistência de registros de Audiências públicas para elaboração e discussão da LDO e LOA.

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	Conformidade – Verificação documental efetuada; Processo 0264/2020	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	R\$ 38.891.804,00, referentes ao valor orçado para o exercício de 2019.	1º; 2º; 3º; e 4º bimestres do exercício de 2019.
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	Conformidade – verificação documental efetuada na legislação municipal. Lei 796/2018 – LOA, 816/2019 e 824/2019.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	R\$ 38.891.804,00, referentes ao valor orçado para o exercício de 2019.	100%, equivalente à R\$ 19.445.902,00, referente ao valor com autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares, nas leis 796/2018 – LOA, 816/2019 e 824/2019
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Conformidade – verificação documental efetuada na legislação municipal.	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	R\$ 38.891.804,00, referentes ao valor orçado para o exercício de 2019.	100%, equivalente à R\$ 19.445.902,00, referente ao valor com autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares.
2.2.15	Créditos orçamentários – transposição, remanejamento e transferências	Conformidade – verificação documental efetuada na legislação municipal.	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.	R\$ 19.445.902,00, referentes ao valor total com autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares.	R\$ 19.007.075,03, referentes ao valor efetivamente suplementado no exercício de 2019, conforme: Decreto 462/2019; Decreto 464/2019; Decreto 465/2019; Decreto 774/2019; Decreto 475/2019; Decreto 478/2019; Decreto 479/2019; Decreto 484/2019;
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	Conformidade – Verificação Documental Processo 3773/2019	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	100% da Legislação Municipal aprovada em 2019 e	Lei 810/2019, instituindo o Fundo Municipal do Turismo.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

					Sistema de Contabilidade	
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura	Conformidade – Verificação Documental efetuada no compêndio Legislativo e na relação de despesas.	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88	R\$ 38.891.804,00, referentes ao valor orçado para o exercício de 2019.	100%, constatando que Não houve por parte da Administração Municipal abertura de nenhum Crédito Extraordinário durante o exercício de 2019.
2.2.20	Execução da programação financeira de desembolso.	Conformidade – Verificação Documental	LC 101/2000, art. 8º. / Legislação específica – LOA.	Avaliar a execução da programação financeira de desembolso e o se comportamento em relação à previsão, bem como, se for o caso, as razões determinantes do déficit financeiro.	R\$ 38.891.804,00, referentes ao valor orçado para o exercício de 2019.	100%
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	Verificação de conformidade no sítio institucional	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Portal de Transparência do Poder Executivo – sítio eletrônico – Portal da Controladoria Municipal	Portal de Transparência do Poder Executivo – sítio eletrônico – Portal da Controladoria Municipal – verificação efetuada no dia 19/11/2019.
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	Verificação de conformidade no sítio institucional	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Sítio eletrônico do Poder Executivo – Portal de Transparência	Sítio eletrônico do Poder Executivo – Portal de Transparência – Orçamento da receita 2019 – Orçamento da despesa de 2019 - Despesas detalhadas – verificadas em 28/11/2019.
2.2.26	Limitação para custeio de despesas	Conformidade – Verificação Documental efetuada nos termos de convênios e cessões com outros entes da Federação.	LC 101/2000, art. 62.	Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	R\$ 44.341.411,71, correspondentes às despesas pagas no exercício de 2019.	Despesas com: DETRAN; Poder judiciário; IDAF; Polícia Militar; Junta Comercial; TRE; Polícia Civil; BANDES.

3. Demais itens avaliados pelo Controle Interno¹

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), em cumprimento Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT – 2019 realizou auditorias internas, no Sistema de Patrimônio – SPA, onde foram analisados os Pontos de Controle do sistema e elencados os achados e as proposições emitidas por este Órgão Central de Controle Interno. Os relatórios completos de Auditoria Interna efetuadas nos sistemas constam no Portal da Controladoria.

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
--------	--------------------------	--------------------------------------	------------	--------------	-------------------------------	---------------------

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

3.1	SPA – Sistema Patrimonial	Processo PMB nº 1465/2019	Art. 10, inc. X, da Lei nº 8429/1992; art. 144, inc. X da Lei Municipal nº 006/98; art. 15, § 2º da Lei nº 4320/1964 e IN SPA 001/2014.	Certificar-se da regularidade dos atos praticados pela administração relativos ao controle de bens móveis do Município de Brejetuba-ES, sendo determinado em matriz de planejamento as verificações de: Recebimento e aceite de bens móveis; Tombamento e marcação física dos bens móveis; Dados para registro de bens móveis; Responsabilidades sobre os bens móveis; Distribuição e transferência de bens móveis; Alienação, permuta, comodatos e empréstimos de bens móveis; Baixa dos bens móveis; Reavaliação dos bens, todos através dos testes indicados na matriz de planejamento.	R\$ 12.823.502,19 (doze milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e dois reais e dezenove centavos), referente ao valor total dos bens móveis, conforme inventário do exercício de 2018 – utilizado como base.	R\$ 92.933,51 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) – valor atual das amostras, equivalente a 0,72% (zero vírgula sete dois por cento), do valor total dos bens móveis.
-----	---------------------------	---------------------------	---	--	---	--

1.2 Constatações e proposições

Destacamos abaixo as constatações desta Unidade Central de Controle Interno, acerca dos itens selecionados para análise, conforme tabela do tópico 1.1, indicando os **achados** e as **proposições**, conforme destacamos na tabela abaixo, utilizando como referência o código indicado na tabela 1:

Item 2 – Itens de abordagem complementar			
2.1 – Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA			
Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
2.1.3	Em análise efetuada pela UCCI, constatou-se que a LDO aprovada para o exercício de 2019– Lei 778/2018, não contém dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Que seja incluído na LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias, dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, em atendimento a LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Recomendado aos responsáveis através da Recomendação UCCI 031/2020. Aguardando providências.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1.6	Em análise efetuada pela UCCI, constatou-se que a Lei 778/2018 LDO, obedeceu às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017 – STN 8ª Edição do Manual válida para 2018. Todavia, constatamos que a Portaria 389 de 14 de junho de 2018 aprovou a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2019 e revogou a Portaria 495 de 06 de junho de 2017.	Que ao elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, o setor responsável, verifique a edição atual do Manual de Demonstrativos Fiscais, editada pela STN.	Recomendado aos responsáveis através da Recomendação UCCI 031/2020. Aguardando providências
2.1.8	Em análise desta UCCI, constatou-se que o Anexo de Riscos Fiscais, embora existente na LDO, encontra-se em dissonância de algumas informações do modelo contido no Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª Edição do STN.	Que ao elaborar a LDO, sejam adotados os padrões constantes no Manual de Demonstrativos Fiscais em sua edição atual, contemplando seus referidos modelos anexos.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 031/2020. Aguardando adoção de providências.
2.1.9	Em análise desta UCCI, constatou-se que o Poder Executivo somente encaminhou sua proposta orçamentária para a Câmara Municipal em forma de Projeto de Lei, não encaminhando a mesma para o Ministério Público e para o Poder Judiciário, em desconformidade com o preceito contido no artigo 12, § 3º, da LC 101/2000.	Que o Poder Executivo, realize estudos e elabore suas propostas orçamentárias ao com antecedência necessária para sejam encaminhadas aos demais Poderes e ao Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e estimativas das receitas para o exercício, inclusive da corrente líquida e das respectivas memórias de cálculo, conforme preconiza o artigo 12, § 3º, da LC 101/2000.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 031/2020. Aguardando adoção de providências.
2.1.10	Em análise desta UCCI, Os Programas, Projetos e Atividades integrantes na LOA estão compatíveis com o PPA, entretanto não estão evidenciados na LDO	Que os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA, passem a estar evidenciados na LDO.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 031/2020. Aguardando adoção de providências.
2.1.11	Em análise desta UCCI, constatou-se que o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, não integrou a LOA para o Exercício. Portanto, não houve integração de Anexos de Metas Fiscais da LDO à Lei Orçamentária Anual (LOA).	Que o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO a ser aprovada para o próximo exercício, passe a integrar a LOA para o Exercício.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB 031/2020. Aguardando adoção de providências.
2.1.12	Em análise desta UCCI, constatou-se que o demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrente de isenções, anistias, remissões e subsídios e benefícios de natureza tributária e creditícia, bem como medidas de compensação de renúncias de receita e aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrado não integrou a LOA aprovada para o exercício.	Que o demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrente de isenções, anistias, remissões e subsídios e benefícios de natureza tributária e creditícia, bem como medidas de compensação de renúncias de receita e aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrado passe a integrar a LOA aprovada para o exercício, nos casos em que houver.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 031/2020. Aguardando adoção de providências.
2.1.16	Em análise desta UCCI, constatou-se que o Poder Executivo não estabeleceu programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso no exercício de 2019, estando em desconformidade com o artigo 8º, da LC 101/2000.	Que seja estabelecido programação financeira e cronograma mensal de desembolso nos termos do artigo 8º da LC 101/2000, através de ato do chefe do executivo.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 031/2020.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

			Aguardando adoção de providências.
2.1.17	Em análise desta UCCI, constatou-se que somente foram realizadas Audiências Públicas para discussão e elaboração do PPA, todavia, não foram realizadas Audiências Públicas para discussão e elaboração da LDO e da LOA, tendo as mesmas sido elaboradas diretamente pelo Executivo e encaminhadas a Câmara Municipal para aprovação, estando tais instrumentos de planejamento em desacordo com determinação contida no artigo 48 da LC 101/2000, § 1º, I.	Que sejam realizadas Audiências Públicas para discussão e elaboração da LDO e LOA, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LC/101/2000.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB 031/2020. Aguardando adoção de providências.

2.2 – Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
2.2.1	Em verificação desta Controladoria, referente a amostra selecionada, constatou-se que o Poder Executivo não adotou medidas formais de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes ao descumprimento da meta bimestral, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro, estando em desconformidade com o preceito legal, estabelecido no artigo 9º da LC/101/2000.	Que após verificado déficit orçamentário e financeiro ao final de determinado bimestre, sejam expedidos atos formais de limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 dias subsequentes, segundo critérios fixados na Lei Orçamentária e na LC 101/2000, artigo 9º.	Recomendado aos responsáveis - Recomendação UCCI/PMB nº 032/2020. Aguardando adoção de providências. Pendente de adequação
2.2.20	Em análise desta UCCI, constatou-se que no exercício de 2019, não houve a existência de atos estabelecendo a execução da programação financeira de desembolso, em obediência ao art. 8º da LC 101/2000.	Que a execução da programação financeira de desembolso, seja executada de acordo com a previsão, em observância a LC 101/2000, art. 8º.	Recomendado aos responsáveis - Recomendação UCCI/PMB nº 032/2020. Aguardando adoção de providências
2.2.26	Em verificação desta UCCI, por amostragem, e diante dos documentos apresentados constatou-se a ausência de previsão inicial na LDO e LOA referentes aos custeios com outros entes da federação. Constatou-se ausência de convênios, acordos ou congêneres, em relação a Polícia Civil, Detran, Posto Eleitoral e IDAF. Por fim, constatou-se a necessidade de instituir mecanismos de controle e acompanhamento dos referidos custeios.	Que o custeio de despesas de outros entes da Federação, tenham a previsão inicial na LDO e LOA. Que os custeios com outros entes da Federação sejam devidamente formalizados através de convênios, acordos ou congêneres, nos termos do artigo 62, I e II da LRF. Que sejam implementados mecanismos de controle e acompanhamento dos referidos custeios, tais como a instituição de normas internas de regulamentação.	Recomendado aos responsáveis - Recomendação UCCI/PMB nº 032/2020. Aguardando adoção de providências.

3 – Demais itens avaliados pelo Controle Interno

Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
3.1	3.1.1 - AUSÊNCIA DE MARCAÇÃO FÍSICA DOS BENS MÓVEIS: Verificou-se que os bens auditados foram devidamente recebidos, aceitos e tombados, porém, constatou-se que em 41 amostras, ou seja, 44,08% (quarenta e quatro vírgula zero oito por cento) das amostras selecionadas apresentaram ausência de etiqueta para controle do patrimônio. Assim, considerando a totalidade de 9.153 itens, há probabilidade de que 4.034 itens estejam sem etiqueta de controle	Promover a correta marcação dos bens móveis conforme dispõe o item 4, capítulo VI da IN SPA nº 001/2014: "4.- Do tombamento e Marcação física dos bens Móveis: 4.1. - Após registro de entrada do bem no sistema de gerenciamento de material no Almoarifado, o responsável por este encaminhará comunicação ao Setor de Patrimônio (encaminhando o processo administrativo e outros que se fizerem necessários), constando o destino (órgão/unidades/centros de custos) dos bens para que o mesmo providencie registro patrimonial e o emplaquetamento do mesmo.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB 456/2019 e 457/2019. Aguardando adoção de providências – em monitoramento.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		<p>4.2. A marcação física consiste na fixação de plaqueta constando o número do registro patrimonial antes de serem distribuídos aos centros de responsabilidades do órgão, devendo ser observados os seguintes aspectos:</p> <p>a) Local de fácil visualização para efeito de identificação por meio de leitor óptico, preferencialmente na parte frontal do bem;</p> <p>b) Evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta ou que possam acarretar sua deterioração;</p> <p>c) Evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência, por apenas uma das extremidades ou sobre alguma indicação importante do bem.</p> <p>d) Os bens patrimoniais cujas características físicas ou a sua própria natureza impossibilitem a aplicação de plaqueta também terão número de tombamento, mas serão marcados e controlados em separado.</p> <p>e) Caso o local padrão para a colagem da plaqueta seja de difícil acesso, como, por exemplo, nos arquivos ou estantes encostadas na parede, que não possam ser movimentados devido ao peso excessivo, a plaqueta deverá ser colada no lugar mais próximo ao local padrão.</p> <p>f) No caso de bens imóveis, o setor de patrimônio apenas determinará o número para registro patrimonial;"</p>	
	<p>3.1.2 - AUSÊNCIA DE DADOS NO REGISTRO DE BENS MÓVEIS: Os bens encontram-se registrados em desconformidade com a IN SPA 001/2014 que exige maiores informações do que as que constam na relação de bens por ordem de código, espelho do cadastro do mesmo. Verificou-se que nos idos de 2015 foi realizado um recadastramento de patrimônio, alimentando o sistema informatizado com os dados que dispunham no momento, não registrando todos os dados conforme exigido pela Instrução Normativa.</p> <p>Assim sendo, algumas irregularidades foram encontradas, tais como:</p> <p>1- Data do tomo divergente: bens adquiridos em épocas pretéritas tiveram como data de tomo o ano de 2015, sendo, pois, o registro diferente do fato.</p> <p>2- Equívoco no fornecedor: bens que constam a Prefeitura como fornecedora, enquanto deveria constar a empresa que efetivamente o fornecera.</p> <p>Constatou-se que em 80 amostras, ou seja, 86,02% (oitenta e seis vírgula zero dois por cento) das amostras selecionadas apresentaram irregularidades nos dados do registro. Assim, considerando a totalidade de 9.153 itens, há probabilidade de que 7.873 itens estejam com dados de registro incompletos.</p>	<p>Promover o correto Registro dos bens móveis conforme dispõe o item 5, da IN SPA nº 001/2014, ou promover alteração da IN – Instrução Normativa para adequar o efetivo procedimento à norma:</p> <p>“5. Dados necessários para o registro de Bens:</p> <p>5.1 Do Registro de Bens Móveis.</p> <p>5.1.1. - Os dados necessários ao registro dos bens no sistema de patrimônio são:</p> <p>a) Número do tombamento;</p> <p>b) Data do tomo;</p> <p>c) Descrição padronizada do bem;</p> <p>d) Marca/modelo/série;</p> <p>e) Valor unitário de aquisição (valor histórico);</p> <p>f) Agregação (accessório ou componente);</p> <p>g) Forma de ingresso (compra, fabricação própria, doação, permuta, cessão, outras);</p> <p>h) Número do empenho e data de emissão;</p> <p>i) Fonte de recurso;</p> <p>j) Número do processo de aquisição e ano;</p> <p>k) Tipo/número do documento de aquisição (nota fiscal/fatura, guia de produção interna, termo de doação,</p>	<p>Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB 456/2019 e 457/2019.</p> <p>Aguardando adoção de providências – em monitoramento.</p>

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		<p>termo de cessão, termo de cessão em comodato, outros);</p> <p>l) Nome do fornecedor (código);</p> <p>m) Garantia (data limite da garantia e empresa de manutenção);</p> <p>n) Localização (identificação do centro de responsabilidade);</p> <p>o) Estado de conservação (bom, regular, precário, inservível, recuperável);</p> <p>p) Número do termo de responsabilidade; e</p> <p>q) Plaquetável ou não-plaquetável.”</p>	
	<p>3.1.3 - AUSÊNCIA DE CORRETA DISTRIBUIÇÃO E GUARDA EFETIVA DE SEUS RESPONSÁVEIS:</p> <p>Alguns bens não se encontram sob a responsabilidade efetiva do servidor que os guarda conforme indicado no sistema de controle de patrimônio. Há amostras, por exemplo, de bens móveis que se encontram distribuídos e localizados na Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade do servidor Dineir Cândido Ribeiro, enquanto este servidor está lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.</p> <p>A IN SPA 001/2014 determina que o bem deve estar sob a guarda do chefe do setor onde se encontra com a corresponsabilidade dos demais servidores lotados nas unidades administrativas onde se encontra.</p> <p>Os bens são direcionados para as secretarias que solicitaram suas aquisições, geralmente sob os cuidados do próprio secretário ou de servidor aleatório, sendo que existem diversas localidades, distritos, etc, em que estes podem estar localizados, não sendo de conhecimento de onde efetivamente se encontram.</p> <p>Em 20 amostras, ou seja, 21,50% (vinte e um virgula cinquenta por cento) das amostras, os bens não se encontravam sob a guarda dos seus responsáveis. Assim, considerando a totalidade de 9.153 itens, há probabilidade de que 1.967 itens estejam registrados sob a guarda e responsabilidade de servidor diverso daqueles que de fato detêm a guarda do bem.</p>	<p>Promover a correta distribuição e localização dos bens móveis conforme dispõem os itens 4 do Capítulo V e item 6, do Capítulo VI da IN SPA nº 001/2014.</p> <p>“4 - Os bens patrimoniais em uso ficarão sob a guarda e responsabilidade de servidores ocupantes de cargo de chefia, com a corresponsabilidade dos demais servidores lotados nas Unidades Administrativas, que estejam sob o domínio de seu órgão, reservando-se aos mesmos a competência para dar o Aceite Via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais e/ou assinatura dos Termos de Responsabilidades emitidos pelo Departamento de Patrimônio.”</p> <p>“6. - Da Movimentação do Bem</p> <p>6.1. - Da distribuição do bem</p> <p>6.1.1. - Compete ao Departamento de Patrimônio a primeira distribuição de material permanente recém adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.</p> <p>6.1.2. - A movimentação de qualquer bem móvel será feita mediante o preenchimento do Termo de Responsabilidade, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>a) Número do Termo de Responsabilidade;</p> <p>b) Nome do local de lotação do bem (incluindo também o nome do sub local de lotação);</p> <p>c) Declaração de responsabilidade;</p> <p>d) Número do tombamento;</p> <p>e) Descrição;</p> <p>f) Quantidade;</p> <p>g) Indicação se é plaquetável ou não plaquetável;</p> <p>h) Valor unitário;</p> <p>i) Valor total;</p> <p>j) Total de bens arrolados no Termo de Responsabilidade;</p> <p>k) Data do Termo;</p> <p>l) Nome e assinatura do responsável patrimonial; e</p>	<p>Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB 456/2019 e 457/2019.</p> <p>Aguardando adoção de providências – em monitoramento.</p>

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		<p>m) Data de assinatura do Termo.</p> <p>6.2. - Da Transferência dos Bens Moveis</p> <p>6.2.1. - Nenhum bem poderá ser transferido, cedido, emprestado ou recolhido de um órgão para outro, de uma unidade para outra sem a emissão do termo de transferência de bem, em 03 (três) vias, as quais deverão ser arquivadas, uma via na Unidade de origem, uma via na Unidade de Destino e uma via no Departamento de Patrimônio (Anexo 1);</p> <p>6.2.2. - O termo de transferência de bem deveser enviado Departamento de Patrimônio antes da efetivação da movimentação do bem, devendo constar assinatura dos responsáveis do setor transferidor e assinatura dos responsáveis do setor receptor para que o mesmo providencie a transferência de responsabilidade e emissão dos novos termos de responsabilidade;</p> <p>6.2.3. - Os servidores responsáveis por bens, quando da sua saída por exoneração, troca de cargos ou setor, ficam obrigados a fazer prestação de contas dos bens sob sua guarda ao novo servidor que o substituirá.</p> <p>6.2.4 - .O modelo do Termo de Transferência Patrimonial deverá ser solicitado no Departamento de Patrimônio, caso a Secretaria não disponha deste;"</p>	
	<p>3.1.4 - AUSÊNCIA DE BAIXA DOS BENS MÓVEIS</p> <p>Foram identificadas 5 amostras, ou seja, 5,37% (cinco virgula trinta e sete por cento) das amostras, cujos bens se apresentam sem avaliação de sua imprestabilidade para uso, ainda constando como utilizáveis, não sendo realizada a correta verificação para destino do bem com a devida baixa patrimonial, conforme previsto na IN SPA 001/2014. Assim, considerando a totalidade de 9.153 itens, há probabilidade de que 491 itens estejam danificados ou inservíveis, embora ainda constem como úteis.</p>	<p>Promover a correta baixa dos bens móveis conforme dispõem o item 7, da IN SPA nº 001/2014:</p> <p>"7.1. - Da Baixa de Bens Móveis e Imóveis</p> <p>7.1.1. - Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Patrimônio através de ofício contendo a relação nominal dos bens e o número de patrimônio a eles atribuído;</p> <p>7.1.2. - Para os bens móveis (equipamentos de informática) a serem baixados, o Departamento de Patrimônio solicitará ao GTI um laudo técnico sobre a situação de cada um deles;</p> <p>7.1.3 - A baixa patrimonial de Bens Móveis e Imóveis pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:</p> <p>a) Venda (com licitação)</p> <p>b) Doação</p> <p>c) Furto ou Roubo</p> <p>d) Incineração</p> <p>e) Inservível ou Obsoleto</p> <p>f) Permuta</p>	<p>Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB 456 e 457/2019</p> <p>Aguardando adoção de providências</p>

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		<p>g) Venda (sem licitação) h) Depreciação/Amortização/Exaustão i) Classificação Indevida j) Dação em Pagamento k) Desmembramento/Remembramento</p> <p>7.1.4. - Em qualquer uma das situações expostas, deve-se proceder à baixa definitiva dos bens considerados inservíveis por obsolescimento, por seu estado irrecuperável e inaproveitável em instituições do serviço público.”</p>	
	<p>3.1.5 - NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS: Alguns bens não foram localizados, não se obtendo qualquer informação sobre os mesmos, inclusive após oficiar às respectivas Secretarias as quais se encontram vinculados. Foram identificadas 11 amostras, ou seja, 11,82% (onze vírgula oitenta e dois por cento) das amostras, cujos bens não foram localizados. Assim, considerando a totalidade de 9.153 itens, há probabilidade de que mais de 916 itens não sejam localizados.</p>	<p>Promover a localização dos bens móveis, diante da possibilidade iminente de grave dano ao erário.</p>	<p>Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB 456/2019 e 457/2019.</p> <p>Aguardando adoção de providências – em monitoramento.</p>
	<p>3.1.6 - REAVALIAÇÃO DOS BENS A reavaliação ou depreciação dos bens é feita, na prática, através do próprio sistema informatizado, anualmente, por simples redução percentual, sem que se promova a devida classificação dos bens, inclusive para verificar o que é inservível, o que apresenta defeito, ou seja, o efetivo e real estado de conservação do bem, o que não está em conformidade com a IN SPA 001/2014.</p>	<p>Promover a correta reavaliação dos bens móveis conforme dispõem o item 9, da IN SPA nº 001/2014, ou promover alteração da IN – Instrução Normativa para adequar o efetivo procedimento à norma: “9. - Da Reavaliação dos Bens 9.1. - A determinação de reavaliar os bens será solicitada pela Unidade de Patrimônio através de Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais nomeada pelo Prefeito. A referida Comissão deverá ser cadastrada no software Guardião e posteriormente vinculada ao lançamento das Reavaliações; 9.2. - A Unidade de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário "Relação de Bens Patrimoniais", os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com a listagem emitida pelo Sistema; 9.3. - A reavaliação do valor desconhecido de um bem permanente móvel terá como parâmetro o valor de mercado de outro bem, semelhante ou sucedâneo, no mesmo estado de conservação, observado a relação a seguir: Modelo 1: Estado de Conservação: Ótimo Descrição: Adquiridos durante o exercício de referência, completo e em condições de funcionamento Valor percentual em relação ao de mercado: 100% Destinação uso. Modelo 2: Estado de Conservação: Bom Descrição: Completo e em condições de uso Valor percentual em relação ao de mercado: 80%. Destinação uso.</p>	<p>Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB 456/2019 e 457/2019.</p> <p>Aguardando adoção de providências – em monitoramento.</p>

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		<p>Modelo 3: Estado de Conservação: Regular Descrição: Em condições de funcionamento e cuja despesa de recuperação seja inferior a 50% de seu valor de mercado Valor percentual em relação ao de mercado: 60% Destinação: Recuperação, mediante parecer técnico.</p> <p>Modelo 4: Estado de Conservação: Precário Descrição: Com defeito e cuja despesa de recuperação seja acima de 50% do valor de mercado, ou superiores ao rendimento do bem, por uso prolongado e desgaste prematuro Valor percentual em relação ao de mercado: 40% Destinação: Doação, venda, permuta, cessão ou outro meio definido pela Administração.</p> <p>Modelo 5: Estado de Conservação: Inservível Descrição: Bem obsoleto que ofereça riscos, ou seja, imprestável para uso Valor percentual em relação ao de mercado: 20% Destinação: Doação, venda, permuta, cessão ou outro meio definido pela Administração.</p> <p>9.4. - O Valor de mercado utilizado como parâmetro será obtido através de cotação de preço através de orçamentos conseguidos diretamente de estabelecimentos comerciais, meio eletrônico, ou qualquer outro meio legal que demonstre o preço do bem, documento que deverá ser juntado ao processo de inventário; 9.5. - Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado à Unidade de Patrimônio que adotará as seguintes providências:</p> <p>a) Extrairá cópia das relações de avaliação; b) Colocará no Processo o carimbo de "Tombado" e o enviará para o Departamento Contábil para atualizar os registros; c) Pelas razões de reavaliação atualizará os registros no Sistema. Ao cadastrar a reavaliação no sistema, a mesma deverá ser vinculada a Portaria que autorizou o processo de Reavaliação; d) Arquivará as relações de reavaliação na pasta de "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais" da respectiva Unidade Administrativa;"</p>	
--	---	---	--

1.3. Da Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e Fiscal

Apresentamos abaixo, informações referentes às contas consolidadas do exercício de 2019 do Poder Executivo, sob o enfoque da análise da situação **orçamentária, financeira e patrimonial** do Município de Brejetuba-ES, com base nas demonstrações

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

contábeis da Administração Direta, conforme apresentado pelo Contador solicitado para assessorar os trabalhos desta UCCI, na elaboração deste RELOCI.

1.3.1 – Da Gestão Orçamentária

O Orçamento do exercício financeiro de 2019 foi executado em consonância aos dispositivos legais e suas alterações, atendendo: Normas e Princípios de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Municipal nº. 762/2018, de 03 de janeiro de 2018 - (Plano Plurianual 2018/2021) Lei Municipal nº. 778/2018, de 17 de agosto de 2018 - (Diretrizes Orçamentárias) Lei Municipal nº.796/2018 - (Lei Orçamentária Anual) e Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Orçamento

O orçamento aprovado para o exercício de 2019, através da Lei Municipal nº. 796 de 28 de dezembro de 2018 estimou a receita em R\$ 38.891.804,00 e fixou a despesa em R\$ 38.891.804,00.

Receita orçamentária

Detalhamento	Orçada	Arrecadada	Diferenças		Variação
			Para (+)	Para (-)	%
Receitas Correntes	41.587.000,00	47.567.481,72	5.980.481,72	0,00	14,38
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	1.356.500,00	2.040.620,31	684.120,31	0,00	50,43
Receita de Contribuições	350.000,00	396.925,26	46.925,26	0,00	13,41
Receita Patrimonial	370.000,00	169.971,23	0,00	-200.028,77	-54,06
Receita de Serviços	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00	-100,00
Transferências Correntes	39.252.000,00	44.845.372,28	5.593.372,28		14,25
Outras Receitas Correntes	255.500,00	114.592,64	0,00	-140.907,36	-55,15
(-) Dedução do FUNDEB	4.375.600,00	4.757.521,63	381.921,63	0,00	8,73
Receitas de Capital	1.680.404,00	0,00	0,00	-1.680.404,00	-100,00
Operações de Crédito	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00	-100,00
Alienação de Bens	75.000,00	0,00	0,00	-75.000,00	-100,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Transferências de Capital	1.585.404,00	0,00	0,00	-1.585.404,00	-100,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00	-100,00
Total	38.891.404,00	42.809.960,09	3.918.156,09	1.680.404,00	10,08

A Receita Corrente arrecadada, já deduzido o FUNDEB, superou em 10,08% à Receita Orçada, enquanto a Receita de Capital não teve arrecadação. No confronto da receita prevista com a arrecadada houve um superávit de 10,08%.

Receita corrente líquida

RECEITAS CORRENTES	REALIZADA NO EXERCÍCIO	PART. %
Receita Tributária	2.040.620,31	4,77
Receita de Contribuições	396.925,26	0,93
Receita Patrimonial	169.971,23	0,40
Transferências Correntes	40.087.850,65	93,64
Outras Receitas Correntes	114.592,64	0,27
Total	42.809.960,09	100,00

Despesa orçamentária

Créditos adicionais suplementares

A Lei Orçamentária Anual nº. 796/2018, em seu Artigo 7º, autorizou a abertura de crédito suplementar no percentual de 20,00% do valor da despesa fixada.

Entretanto a Lei Municipal nº. 816/2019 alterou a Lei 796/2018, fixando o percentual de suplementação de 33,00%.

Ao tornar insuficientes os créditos adicionais suplementares autorizados pela Lei nº. 816/2019, a Câmara Municipal autorizou através da Lei Municipal nº. 824/2019 o percentual de suplementação de 50,00%.

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Autorizados sobre a Despesa Fixada	19.445.902,00
Créditos Adicionais Suplementares	20.423.031,79
Anulação de Dotações	16.418.728,08
Recursos de Convênios	3.012.676,96
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	3.647.530,79
Excesso de Arrecadação	954.123,96
Anulação de Reserva de Contingência	389.972,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício atingiram o montante de R\$ 20.423.031,79, desse total foi expurgado os créditos suplementares abertos com recursos de convênios no montante de R\$ 3.012.676,96 para fins de apurar o percentual aplicado, conforme dispõe o Artigo 8º da Lei Orçamentária Anual nº. 796/2018.

Considerando a exclusão dos créditos abertos com recursos de convênios do total suplementado no exercício de 2019, o Município de Brejetuba atingiu o percentual de 44,77% sobre o valor fixado na respectiva na LOA, que foi de R\$ 38.891.804,00.

A suplementação realizada utilizando os recursos vinculados no valor de R\$ 3.012.676,96, faz referência aos seguintes convênios e contratos de repasses:

Origem dos Recursos	Valor (R\$)
Convênio SEDURB Nº.070/2018	1.616.158,76
Convênio nº.831236/2016	175.500,00
Convênio nº.831236/2016	3.156,90
Convênio nº.831236/2016	117.816,87
Convênio nº.829324/2016	115.041,14
Convênio nº.1043600-01	284.733,90
Convênio nº.875237/2018	251.799,39
Contrato de Repasse OGU nº.863695/2017	90.000,00
Convênio nº.849262/2017	296.140,00
Convênio nº.32491/2018	62.330,00
Total	3.012.676,96

Despesa por categoria econômica

Especificação	Dotação Inicial	Dotação	Despesas	Despesas	Despesas
		Atualizada	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
Despesa Corrente	36.464.387,16	38.505.667,74	38.004.040,81	37.948.559,81	37.630.107,72
Despesa de Capital	1.987.416,84	7.958.439,97	7.847.136,36	6.669.802,66	6.669.802,66
Reserva de Contingência	390.000,00	28,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	42.000,00	41.501,33	41.501,33	41.501,33
Total	38.891.804,00	46.506.135,71	45.892.678,50	44.659.863,80	44.341.411,71

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Despesa por grupo de natureza da despesa

<u>Grupo de Natureza da Despesa</u>	<u>Despesa</u> <u>Orcada</u>	<u>Despesas</u> <u>Empenhadas</u>	<u>Despesas</u> <u>Liquidadas</u>	<u>Despesas</u> <u>Pagas</u>
Pessoal e Encargos Sociais	19.889.307,30	19.591.673,76	19.591.673,76	19.293.444,07
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.616.360,44	18.412.367,05	18.356.886,05	18.336.663,65
Investimentos	7.958.439,97	7.847.136,36	6.669.802,66	6.669.802,66
Amortização da Dívida	42.000,00	41.501,33	41.501,33	41.501,33
Reserva de Contingência	28,00			
Total	46.506.135,71	45.892.678,50	44.659.863,80	44.341.411,71

Despesa por função de governo

	<u>Função de Governo</u>	<u>Despesa</u> <u>Orcada</u>	<u>Despesas</u> <u>Empenhadas</u>	<u>Despesas</u> <u>Liquidadas</u>	<u>Despesas</u> <u>Pagas</u>
01	Legislativa	1.673.400,00	1.428.187,00	1.428.187,00	1.428.187,00
02	Judiciária	287.392,00	287.347,10	287.347,10	287.347,10
04	Administração	7.140.942,14	7.097.685,78	7.064.576,78	6.971.162,83
08	Assistência Social	1.875.184,37	1.842.541,30	1.765.457,86	1.749.643,70
09	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Saúde	9.430.658,99	9.384.768,73	9.384.768,73	9.293.027,66
12	Educação	14.260.486,47	14.052.889,86	14.052.889,86	13.935.406,95
13	Cultura	413.000,00	413.000,00	413.000,00	413.000,00
15	Urbanismo	7.644.638,77	7.628.159,14	6.693.140,39	6.693.140,39
17	Saneamento	302.190,09	302.190,09	302.190,09	302.190,09
18	Gestão Ambiental	82.644,48	82.644,48	82.644,48	82.644,48
20	Agricultura	1.116.766,48	1.098.694,53	1.098.694,53	1.098.694,53
22	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transporte	1.894.608,15	1.892.100,00	1.704.496,49	1.704.496,49

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

27	Desporto e Lazer	384.195,77	382.470,49	382.470,49	382.470,49
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	28,00	0,00	0,00	0,00
Total		46.506.135,71	45.892.678,50	44.659.863,80	44.341.411,71

Ao confrontar a despesa empenhada liquidada e paga ficou evidenciado de Restos a Pagar Não Processados o montante de R\$ 1.232.814,70 e de Restos a Pagar Processo o montante de R\$ 318.452,09. Da despesa orçada restou um sado orçamentário de R\$ 613.457,21.

1.3.2 - Execução Financeira

Saldo do Exercício Anterior		8.883.730,27
(+) Ingressos no Exercício		56.584.645,39
Orçamentária	42.809.960,09	
Extraorçamentária	5.445.107,28	
Transf. Financeira Recebida	8.187.932,43	
Interferências Financeiras	141.645,59	
(-) Dispêndios Efetuados		58.635.227,41
Orçamentária	45.892.678,50	
Extraorçamentária	4.528.810,49	
Transf. Financeira Concedida	8.187.932,43	
Interferências Financeiras	25.805,99	
(=) Saldo em espécie p/ o Exercício Seguinte		6.833.148,25

Receita Orçamentária	42.809.960,09
Despesa Orçamentária Realizada	45.892.678,50
Déficit da Execução	(3.082.718,41)
Saldo do Exercício Anterior	8.883.730,27
(+) Receita Extraorçamentária	5.445.107,28
(+) Transferências Financeiras Recebidas	8.187.932,43
(+) Interferências Financeiras	141.645,59

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

(-) Despesa Extraorçamentária	4.528.810,49
(-) Transferências Financeiras Concedidas	8.187.932,43
(-) Interferências Financeiras	25.805,99
(=) Saldo Financeiro Extraorçamentário	9.915.866,66

Saldo Financeiro Extraorçamentário	9.915.866,66
(-) Déficit da Execução	(3.082.718,41)
(=) Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte	6.833.148,25

A análise vem deixar claro o que pareceu evidente no Balanço Orçamentário, ou seja, a existência de um Déficit de execução da ordem de R\$ (3.082.718,41) no confronto entre Receita e Despesa. O déficit na execução da despesa orçamentária foi compensado pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior no total de R\$ 3.647.530,79.

Movimentação dos restos a pagar

Restos a Pagar	Processados	Não Processados	Total Geral
Saldo do Exercício Anterior	18.062,31	494.596,94	512.659,25
Inscrição	226.711,02	1.232.814,70	1.459.525,72
Pagamentos	18.062,31	494.596,94	512.659,25
Cancelamentos	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Atual	226.711,02	1.232.814,70	1.459.525,72

Dívida flutuante

Especificação	Saldo Ant..	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
Restos a Pagar Processado	28.482,31	318.452,09	28.482,31	318.452,09
Restos a Pagar Não Processado	499.552,64	1.232.814,70	499.552,64	1.232.814,70
Depósitos e Consignações	521.221,28	3.700.061,37	3.802.393,46	418.889,19
Total	1.049.256,23	5.292.829,49	4.371.929,74	1.970.155,98

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A movimentação da Dívida Flutuante evidencia um saldo de Restos a Pagar Processado de R\$ 318.452,09 e Restos a Pagar Não Processado de R\$ 1.232.814,70. Quanto aos Depósitos e Consignações fechou com o saldo de R\$ 418.889,19.

1.3.3 - Execução Patrimonial

O balanço patrimonial constitui numa das importantes peças contábeis, pois evidencia a real situação do patrimônio da entidade, constituído pelo conjunto de bens, direitos e obrigações, permitindo aferir desta forma a situação econômica e financeira do patrimônio público.

Com a finalidade de conhecer com exatidão o saldo existente dos bens patrimoniais registrados no balanço patrimonial foram analisados as contas contábeis evidenciadas no balancete de verificação no que tange as incorporações e baixas dos bens.

De modo a demonstrar a situação patrimonial do município de Brejetuba-ES, segue abaixo o quadro demonstrativo:

Especificação	Valor R\$	Especificação	Valor R\$
Ativo Circulante	7.008.411,91	Passivo Circulante	1.256.984,43
Ativo Não Circulante	55.825.607,40	Passivo Não Circulante	122.593,39
Patrimônio Líquido			61.454.441,49
Total	62.834.019,31		62.834.019,31

A movimentação registrada no Balanço Patrimonial dos lançamentos contábeis entre o Ativo e o Passivo evidenciou um saldo patrimonial no montante de R\$ 61.454.441,49 representado pelo Bens Móveis e Imóveis.

Conta bens móveis

Registrado no Balancete de Verificação no grupo 1.2.3.1.1 – Bens Móveis Consolidação, iniciou o exercício com saldo de R\$ 13.085.793,59, no decorrer do ano de 2019 foi incorporado o valor de R\$ 1.514.313,94, proveniente da aquisição de Bens Permanente e após todos os lançamentos contábeis realizados nas contas ao final do exercício o saldo patrimonial foi de R\$ 14.584.157,99.

A depreciação acumulada dos Bens Móveis atingiu a cifra de R\$ 7.311.838,02 conforme evidenciado no Balancete Contábil e Balancete de Verificação conta contábil 123810100000.

Conta bens imóveis

Registrado no Balancete de Verificação no grupo 1.2.3.2.1 – Bens Imóveis Consolidação, iniciou o exercício com saldo de R\$ 39.273.349,19, no decorrer do ano de 2019 foi

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

incorporado o valor de R\$ 5.617.613,41, referente aos investimentos provenientes das obras e instalações concluídas. Ao final do exercício o saldo patrimonial foi de R\$ 44.890.962,60.

A depreciação acumulada dos Bens Imóveis atingiu a cifra de R\$ 1.553.742,60, conforme evidenciado no Balancete Contábil e Balancete de Verificação conta contábil 123810200000.

Almoxarifado

Saldo do Exercício Anterior			78.073,53
(+) Ingressos no Exercício			6.105.417,40
(Bens de Consumo)		4.600.735,75	
(Bens Permanente)		1.504.681,65	
(-) Saídas no Exercício			6.141.158,92
(Bens de Consumo)		4.636.477,27	
(Bens Permanente)		1.504.681,65	
(=) Saldo para o Exercício Seguinte			42.332,01

Foram adquiridos bens de consumo e permanente que transitaram pelo almoxarifado, contabilmente liquidados no montante de R\$ 6.105.417,40, do qual R\$ 4.600.735,75 refere-se a Material de Consumo e R\$ 1.504.681,65 de Equipamentos e Material Permanente.

Considerando as saídas de materiais do almoxarifado destinados ao uso e consumo, ficou no estoque ao final do exercício de 2019 um saldo de R\$ 42.332,01.

Resultado financeiro

Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

Especificação	Valor R\$
Ativo Financeiro	6.897.745,20
Passivo Financeiro	1.970.155,98
Resultado Financeiro apurado no Balanço Patrimonial	4.927.589,22

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta um Superávit Financeiro de R\$ 4.927.589,22.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Dívida pública

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzido o saldo relativos aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros).

Considerando o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Anexo II – Relatório Gestão Fiscal, ficou evidenciado que o Município possui um saldo de Dívida proveniente de parcelamento com o INSS da ordem de R\$ 3.573,33, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Descrição	Valor R\$
Dívida Consolidada	3.573,33
Deduções	6.514.696,16
Dívida Consolidada Líquida	-6.511.122,83
RCL	42.809.960,09
% da DC sobre a RCL	0,01%
% da DCL sobre a RCL	-15,21

Limites Constitucionais

Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº. 29 de 13/09/20000 ficaram garantidos recursos mínimos a serem aplicados pelo Município nas ações e serviços públicos de saúde. A aplicação mínima exigida é de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Receitas para Apuração da Aplicação em Ações em Serviços Públicos de Saúde.	Receita Realizada	%	Valor Devido
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.960.387,14	15%	294.058,07
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	206.540,79	15%	30.981,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	211.168,15	15%	31.675,22

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	968.542,48	15%	145.281,37
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.254,64	15%	69.038,05
Multa e Juros de Mora dos Tributos	7.146,76	15%	1.072,01
Dívida Ativa dos Impostos	85.045,04	15%	12.756,76
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	21.690,28	15%	3.253,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	23.820.513,75	15%	3.573.077,06
Cota-Parte FPM	11.172.233,84	15%	1.675.835,08
Cota-Parte ITR	9.197,33	15%	1.379,60
Cota-Parte IPVA	553.740,48	15%	83.061,07
Cota-Parte ICMS/FUNDAP	11.867.666,10	15%	1.780.149,92
Cota-Parte IPI-Exportação	217.676,60	15%	32.651,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	15%	0,00
Total das Receitas p/ Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.780.900,89	15%	3.867.135,13
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Empenhada			9.384.768,73
Empenhada com Recursos do SUS e Outros			2.973.761,62
Despesa Efetuada com Recursos Próprios –Saúde			6.411.007,11
Total Devido (15% de Impostos e Transferências)			3.867.135,13
Aplicação acima do limite mínimo 15%			12.543.871,98
Percentual Aplicado			24,87%
Percentual Aplicado à Maior			9,87%

A aplicação obrigatória de 15% seria de R\$ 3.867.135,13. Considerando a despesa empenhada, o percentual real aplicado foi de 24,87%, perfazendo um superávit de aplicação a maior de R\$ 2.543.871,98.

Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino

Receitas para Apuração da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	Receita Realizada
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.960.387,14
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	206.540,79

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	211.168,15
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	968.542,48
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.254,64
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	7.146,76
Dívida Ativa dos Impostos	85.045,04
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.690,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	24.788.401,09
Cota-Parte FPM	12.140.120,58
Cota-Parte ITR	9.197,33
Cota-Parte IPVA	553.740,48
Cota-Parte ICMS/FUNDAP	11.867.666,10
Cota-Parte IPI-Exportação	217.676,60
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00
Total das Receitas p/ Apuração da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	26.748.788,23
Transferências de Recursos do FUNDEB	6.753.302,65
Aplicação Financeira do FUNDEB	2.731,93
Soma	6.756.034,58
Valor Efetivamente gastos com profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	5.805.922,15
Percentual Efetivamente Aplicado com Profissionais do Magistério	85,94%
Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos em MDE	7.415.473,30
Percentual Efetivamente Aplicado na Educação (Art. 212 CF.).	27,72%

O demonstrativo de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino à Conta dos Recursos Livres e dos Vinculados evidencia que para um total de Receitas na ordem de R\$ 26.748.788,23, foram aplicados 7.415.473,30, representando um percentual de 27,72 % (vinte e sete, vírgula setenta e dois por cento), superando o mínimo estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal.

Com os profissionais do magistério em efetivo exercício de suas funções foram aplicados dos recursos provenientes do FUNDEB e das aplicações financeiras 85,94%.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Despesas com Pessoal

	Poder Executivo	Poder Legislativo
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	18.228.732,85	1.181.391,50
Pessoal Ativo	18.228.732,85	1.181.391,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF)		
Indenização por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	18.228.732,85	1.181.391,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	42.809.960,09	
PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL	42,58%	2,76%

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, estabelece em seu artigo 20, inciso III, alínea “b,” que os gastos com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder em 54,00% (cinquenta e quatro por cento), entretanto o Município aplicou apenas 42,58% (quarenta e dois vírgula cinquenta e oito por cento) ficando abaixo do limite de alerta de 48,60%, de modo que o Poder Executivo **cumpriu** a norma contida no artigo 20, III “b” da Lei Complementar nº. 101/2000.

O Poder Legislativo gastou com pessoal 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) da Receita Corrente Líquida, **cumprindo** a norma contida no artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº. 101/2000.

Repasse duodécimo à Câmara Municipal

Receita Tributária e Transferências Constitucionais do Exercício Anterior	Valor R\$	%
RECEITA TOTAL	24.437.574,17	100
Valor Máximo a Ser Aplicado considerando 7% da Receita de Impostos e Transferências – Art. 29-A da C.F.	1.710.630,19	7,00
Valor Repassado na forma de Duodécimo	1.673.400,00	6,85
Despesa do Poder Legislativo	1.428.187,00	5,84

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Valor Aplicado a Menor

245.513,00

1,00

O montante repassado ao Poder Legislativo foi na ordem de R\$ 1.673.400,00, representando 6,85% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e artigos 158 e 159 da Constituição Federal, arrecadadas no exercício anterior, visto que o valor orçado pela Câmara foi de R\$ 1.673.400,00. Desta forma ficou evidenciado o cumprimento do artigo 29-A da Constituição Federal.

Despesa com Pessoal do Poder Legislativo

Repasse recebido do Poder Executivo	Despesa com Folha de Pagamento	%
1.673.400,00	1.181.391,50	70,59%

O montante da despesa com folha de pagamento, incluindo os vencimentos e encargos sociais, foi da ordem de R\$ 1.181.391,50, representando 70,59% da receita total do Poder Legislativo, na forma estabelecida no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Os recursos definidos pela EC 25/2000 foram repassados fielmente até o vigésimo dia do mês, conforme estabelecido no Artigo 29-A, § 2º, "II".

Análise de Conformidades

A análise tem por objetivo trazer transparência e verificar o resultado das movimentações contábeis realizadas no exercício de 2019 frente às demonstrações contábeis integrante da PCA 2019, conforme segue:

Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação aos Restos a Pagar Processados.

Balanço Financeiro (a)	318.452,09
Balanço Orçamentário (b)	318.452,09
Divergência (a-b)	0,00

Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação aos Restos a Pagar Não Processados.

Balanço Financeiro (a)	1.232.814,70
Balanço Orçamentário (b)	1.232.814,70
Divergência (a-b)	0,00

Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação á Receita Orçamentária

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Balanco Financeiro (a)	42.809.960,09
Balanco Orcamentario (b)	42.809.960,09
Divergencia (a-b)	0,00

Balanco Financeiro e o Balanco Patrimonial em relacao a Despesa Orcamentaria

Balanco Financeiro (a)	45.892.678,50
Balanco Orcamentario (b)	45.892.678,50
Divergencia (a-b)	0,00

Balanco Financeiro e o Balanco Patrimonial em relacao ao saldo do exercicio atual da Conta Caixa e Equivalente de Caixa.

Balanco Financeiro (a)	6.833.148,25
Balanco Patrimonial (b)	6.833.148,25
Divergencia (a-b)	0,00

Demonstracao das Variacoes Patrimoniais e o Balanco Patrimonial em relacao ao resultado patrimonial.

Demonstracao das Variacoes Patrimoniais (a)	3.680.233,06
Balanco Patrimonial (b)	3.680.233,06
Divergencia (a-b)	0,00

Total dos saldos credores e dos saldos devedores

Saldos Devedores - (a)	110.059.091,36
Ativo (Balanco Patrimonial) - I	62.834.019,31
Variacoes Patrimoniais Diminutivas - II	47.225.072,05
Saldos Credores - (b)	
Passivo (Balanco Patrimonial) - I	62.834.019,31
Resultado do Exercicio	3.680.233,06
Variacoes Patrimoniais Aumentativas - II	50.905.305,11
Divergencia (c) = (a-b)	110.059.091,36

Despesa executada em relacao a Receita realizada

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Despesas Empenhadas (a)	45.892.678,50
Receitas Realizadas (b)	42.809.960,09
Saldo de Execução (a-b)	(3.082.718,41)

Informações Complementares

Créditos Adicionais abertos no Exercício por Superávit Financeiro do Exercício Anterior	3.647.530,79
Créditos Adicionais abertos no Exercício por Excesso de Arrecadação Apurado no Exercício Corrente.	954.123,96

1.4. Da Gestão Previdenciária

O Município de Brejetuba não possui Regime Próprio de Previdência, submetendo-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1.5. Do cumprimento da Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES.

A Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, disciplina a Implantação e estruturação dos sistemas de Controle Interno nos municípios capixabas.

Em atendimento as determinações constantes nas resoluções acima citadas, o Município de Brejetuba, instituiu seu sistema de Controle Interno, através da Lei Municipal 602/2013, inserindo a Unidade Central de Controle Interno na estrutura administrativa, nos termos da Lei Municipal 604/2013, criando ainda o cargo de Controlador Geral e Auditor Público Interno, através das leis 603 e 606/2013.

A partir da estruturação legal do sistema de Controle Interno Municipal, a Controladoria realizou a implantação das normas e procedimentos de controle internos, através do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle, a fim de padronizar as rotinas de trabalho das diversas áreas das unidades executoras do sistema administrativo, consoante Guia para implantação do sistema de controle interno para os municípios capixabas, aprovado pela Resolução 227/2011 do TCE-ES.

Após a implantação de normas de controle e rotinas de trabalho, a Unidade Central de Controle Interno, passou a executar atividades de Auditoria Interna seguindo o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT 2019, almejando os pontos de controle sugeridos na Tabela referencial 1 da IN TCE-ES 043/2017, e ainda prevendo auditorias específicas em

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

determinadas áreas, baseadas em matriz de risco, tendo sido contemplado no exercício de 2019, auditoria interna específica no Sistema Patrimonial, conforme descrito na tabela 3 deste Relatório.

A Unidade Central de Controle Interno, durante o exercício de 2019, além das verificações selecionadas na Tabela Referencial 1 da IN TCE-ES 043/2017, e das Auditorias Específicas com base na Matriz de Risco, conforme PAAINT – 2019, efetuou 10 recomendações de boas práticas, expediu 68 ofícios internos de solicitações e encaminhamentos de documentos, participou de reuniões internas buscando aprimoramento dos mecanismos de controle interno dentre demais atividades constantes no RELACI, que acompanham a PCA-2019.

Portanto, a Unidade Central de Controle Interno busca dentro de sua missão institucional realizar o controle, prévio, concomitante e posterior dos atos administrativos, instituindo normas, procedimentos e pontos de controle a serem realizados dentro de suas respectivas unidades executoras.

A Unidade Central de Controle Interno atua como órgão independente, subordinada diretamente ao chefe do Executivo, e conta em seus quadros de servidores com a figura do Controlador Geral (responsável pela UCCI) e um Assessor Jurídico efetivo, designado internamente como Auditor Público Interno, tendo ainda sido convocado servidor aprovado em Concurso público Municipal, para o cargo de Contador, o qual irá auxiliar nos trabalhos internos desta Controladoria.

Portanto, pode-se afirmar, que o Poder Executivo do Município de Brejetuba, vem atendendo as determinações das Resoluções 227/2011 e 257/2013 do TCE-ES, onde instituiu, estruturou e vem aprimorando seu sistema de Controle Interno.

1.6 – Informações referentes ao Processo TCE-ES 03131/2016-7 – Acórdão 566/2018 – Plenário

As informações referentes ao processo TCE-ES 03131/2016-7 – nos termos do Acórdão 566/2018 – Plenário, constam no RELGES – Relatório de Gestão, devidamente encaminhado a esta Corte de Contas, juntamente com a Prestação de Contas de Prefeito do Exercício de 2019.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos as peças que compõem a Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. João do Carmo Dias, Prefeito do Município de Brejetuba-ES, relativa ao exercício de 2019.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item “1” desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra REGULAR com Ressalvas, aos “Achados de Controle Interno”, conforme “Constatações e Proposições”, elencadas no item 1.2 deste Relatório.

Para tanto, foram feitas as devidas Recomendações e proposições, através das Recomendações UCCI/PMB nº 031/2020 e 032/2020, encaminhadas aos responsáveis, para adoção de providencias para sua efetiva correção. Já as Recomendações referentes aos “Demais itens verificados pelo Controle Interno”, foram efetuadas após a conclusão das Auditorias Internas, sendo objeto de acompanhamento e monitoramento desta UCCI.

Brejetuba-ES, 20 de março de 2020.

Rithielli dos Santos Uliana

Controlador Geral

Cristiano Vieira Petronetto

Auditor Público Interno

Edson Lima

Contador solicitado

CRC/ 008386-O

Nota Explicativa:

1. O item “Demais itens verificados pelo Controle Interno”, refere-se aos objetos/pontos de controle definidos e aprovados no PAAINT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2019, devidamente aprovado pelo chefe do Executivo e incluídos como objetos de verificação neste RELOCI.